



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUACU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br  
CNPJ 18.008.193/0001-92  
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

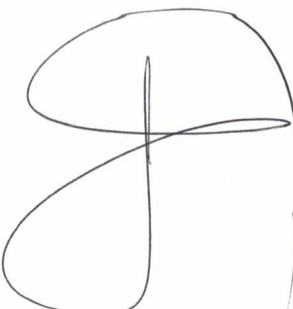
## LEI MUNICIPAL Nº 2.408 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

**“Concede revisão geral anual aos agentes políticos do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais”**

A Câmara Municipal de Paraguaçu, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, estabelece:

**Art. 1º** Fica concedida, aos agentes políticos do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2019, a revisão geral anual constitucional de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) aos seus subsídios, nos termos da Lei Municipal nº 1.184, de 04 de agosto de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.937, de 26 de outubro de 2005..

**Art. 2º** O reajuste de que trata a presente Lei, tem fundamento no artigo 37,X, da Constituição Federal e na Súmula 73, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

  
Cláudia Prado Fressato Rocha  
Procuradora Geral  
OAB/MG 109.423

20190215 15:57:54/2019 12146 0000000036



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br  
CNPJ 18.008.193/0001-92  
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação

Paraguaçu MG 15 de fevereiro de 2019.

**José Tiburcio do Prado Neto**  
Prefeito Municipal

#### DECLARAÇÃO

Declaro que a Lei Municipal nº 2.408 de 15 de fevereiro de 2019, foi publicada através de afixação em quadro próprio localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.  
Paraguaçu (MG) 15 de fevereiro de 2019

**Carlos Alberto Lemos**  
Chefe de Gabinete

**Cláudia Prado Fressato Rocha**  
Procuradora Geral  
OAB/MG 109.423